



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

Processos nº 6337/2022
Pregão Presencial nº 55/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DRODSKY ÔNIBUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 13.891.913/0001-97**, com sede Avenida Primeira Avenida, nº 6.479, Bairro: Nova América, Vila Velha-ES, CEP: 29.111-835, por seu representante legal, Sr. Irlan Teixeira, inscrito na Carteira de Identidade nº 418.973-SSP-ES, e no CPF nº 525.536.397-91, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **55/2022** publicada no DIO-ES do dia 14/09/2022 bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 31/08/2022, e a respectiva homologação conforme fls. 132, do Processo Administrativo nº **6337/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial Nº **55/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **6337/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente.





CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo ao Fundo Municipal de Saúde promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

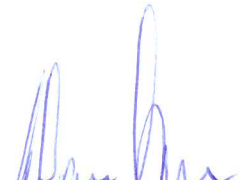
CLÁUSULA SÉTIMA

7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 13 de Outubro de 2022.


DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal (Gestor)
Contratante


DROSDSKY ÔNIBUS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 13.891.913/0001-97
Contratado



Fiscal do Contrato: Vanderson Motta Rocha
Matrícula: 11614
Telefone: 27 9.9509-4118
E-mail: vando.cbarra@gmail.com
Cargo/Função: Gerente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.61.01.0074-0	UND	Marcopolo		0,000	01,0000	510.000,00	510.000,00

MICRO-ÔNIBUS FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO OKM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, 01 CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS, MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL,; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 Nm (kgf.m); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRILA, FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABOLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. TOTAL Q. EMPLACADO E 1 ANO DE SEGURO TOTAL.

Valor Total: R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços cujo o objeto é aquisição de veículo de passageiro tipo **micro-ônibus com acessibilidade** executivo conforme descrição neste termo, a ser adquirido com recursos de emenda parlamentar para fazer frente a demanda do setor de transporte sanitário da saúde. O certame será através de Sistema de Registro de Preços, baseado na lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o atendimento ao usuário do SUS, deve ser promovido pelo órgão local gestor da saúde, incluindo o princípio de que todo usuário do sistema único de saúde deve ser tratado com humanização em os seus atendimentos;

Considerando o projeto básico municipal para equipar o setor de transporte sanitário com equipamentos dignos a fim de promover atendimento de qualidade aos nossos usuários;

Considerando que este município foi contemplado por emenda parlamentar para aquisição de um micro-ônibus com acessibilidade o qual será lotado no setor de transporte sanitário dando mais condições de acesso a aqueles que dele necessitam, especialmente os usuários do SUS com necessidades especiais;



Considerando a importância do planejamento para o exercício seguinte devido as demandas por cirurgias eletivas, hemodiálise, oncologia, e demais procedimentos de saúde que são ofertados fora do nosso município;

3. REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.
- 3.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal de Conceição da Barra por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.
- 3.3. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a PMCB, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.
- 3.4 Alterações no produto a ser fornecido deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos insumos deverão possuir características idênticas ou superiores ao ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

4. ITENS

- 4.1. Os itens bem como suas descrições e quantitativos estão externados no Termo de referência na planilha abaixo, como também nas requisições acostadas aos autos, não devendo afastar em nada suas descrições;
- 4.2. O veículo a ser adquirido deverá ser entregue ao município **emplacado e com seguro total de 01(um) ano.**

5. DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA

- 5.1 O veículo deve ser entregue no serviço de transporte da Secretaria Municipal de saúde.
- 5.2. O item deve ser entregue em dias úteis, sempre obedecendo ao prazo estipulado pela FMS na ordem de fornecimento.
- 5.3. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal. Além dos valores, deverá constar obrigatoriamente o número do contrato administrativo, Ordem/Autorização de fornecimento, pregão presencial/eletrônico, prazo de validade/garantia e número do lote de fabricação. Também deve estar anexada as respectivas certidões negativas.
- 5.4. Os custos e os encargos financeiros decorrentes da entrega no do veículo serão suportados pelo fornecedor e não resultarão em ônus para a Secretaria de Saúde;
- 5.5. O fornecedor ficará obrigado a atender o pedido efetuado durante a vigência desta ATA/CONTRATO.

6. DOS VALORES

- 6.1. O valor a ser praticado neste pedido será o mesmo adjudicado no certame licitatório que gerar a Ata de Registro de preços não podendo ser alterado, conforme valor apurado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega/conferência dos itens e liquidação da nota fiscal.

RECURSOS DE INVESTIMENTO DO SUS EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA





O EMPENHO DESTES CONTRATOS SERÁ ESTIMATIVO – pois o recurso desta EMENDA PARLAMENTAR encontra-se em conta corrente deste município, para apuração de crédito extra orçamentário, para o empenho em sua totalidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2. Realizar a entrega do bem em conformidade com o contrato da Ata que originou esta solicitação, num prazo de até 90 (noventa) dias após a ordem de fornecimento;
- 8.5. Fornecer a mão de obra necessária para entrega no Local indicado;
- 8.6. Manter, enquanto contratada, as exigências deste Termo e do Contrato, no que diz respeito à habilitação legal;
- 8.7. Fornecer o bem dentro das especificações contidas na Ata de Registro de Preços.
- 8.8. Responder a todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao fornecimento dos itens, objetos deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos previstos;
- 9.2. Indicar servidores para atuarem como fiscais do contrato, para acompanharem as entregas e liquidarem as notas fiscais;
- 9.3. Aplicar à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis, pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas e confirmadas;
- 9.4. Fiscalizar, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade, podendo a Contratante tomar toda e qualquer decisão – desde que cabíveis, inclusive o cancelamento unilateral do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993;
- 9.5. Manter, junto à Contratada, canal aberto para comunicação e diálogo, visando mitigar ou eliminar quaisquer dúvidas ou ocorrências que porventura não foram alcançadas neste Termo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E/OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. O fiscal do contrato será o servidor VANDERSON MOTTA ROCHA; Mat. 011614, EMAIL: pmcb.fmsaude@gmail.com, TEL: 27 99509-4118;
- 10.2. Será rejeitado todo ou em parte os itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 10.3. A empresa vencedora deverá realizar a entrega do bem, no local supracitado;
- 10.4. No momento da entrega, o(s) funcionário(s) da empresa deverá(ão) aguardar o término da fiscalização de todos os itens quanto a prazos de validade, embalagens, apresentação, sendo que produtos em desacordo serão imediatamente devolvidos;
- 10.5. Caso o item esteja fora das especificações, se comprovada má fé da empresa, a mesma será penalizada com as sanções e penalidades previstas na legislação vigente;
- 10.6. A empresa não poderá alterar a quantidade, o tipo e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades requisitadas, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação vigente;
- 10.7. A empresa sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- 10.8. Em caso de impossibilidade de a empresa cumprir o prazo para a entrega, deverá comunicar ao fiscal do contrato e ao setor financeiro da Secretaria de Saúde em no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, justificando e comprovando os motivos que impossibilitam o cumprimento;
- 10.9. Demais ocorrências ou situações atípicas não abrangidas nesse Termo serão resolvidas entre representantes da empresa e do Fundo Municipal de Saúde, observando-se sempre a legislação vigente.